



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4598

PROJETO DE LEI N° 149/2014

"Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a alienar, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, imóvel de sua propriedade, que assim se descreve: **uma área de terras, denominada “Remanescente”, composta de 51.780,5800 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta vírgula cinco mil e oitocentos) metros quadrados ou 2,1396 alqueires paulista ou ainda 5,1780 hectares, que assim se descreve:** As divisas desta área iniciam-se no ponto D1, divisa com a Gleba 4 e a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos (Matrícula nº 18.843) antes SUDEPE – Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, deste vértice segue em curva à direita com o desenvolvimento de 380,64 (trezentos e oitenta vírgula sessenta e quatro) metros até o ponto D23, formado por um raio de 1.479,95 (um mil quatrocentos e setenta e nove vírgula noventa e cinco) metros, ângulo central 14°44'11", tangente 191,38 (cento e noventa e um vírgula trinta e oito) metros; daí segue em curva à direita com o desenvolvimento de 88,33 (oitenta e oito vírgula trinta e três) metros até o ponto D24, formado por um raio de 545,18 (quinhentos e quarenta e cinco vírgula dezoito) metros, ângulo central de 9°17'00", tangente 44,26 (quarenta e quatro vírgula vinte e seis) metros; daí segue em curva à direita com o desenvolvimento de 35,46 (trinta e cinco vírgula quarenta e seis) metros até o ponto D25, formado por um raio de 545,18 (quinhentos e quarenta e cinco vírgula dezoito) metros, ângulo central 3°43'37", tangente 17,74 (dezessete vírgula setenta e quatro) metros; daí segue em curva à direita com o desenvolvimento de 148,17 (cento e quarenta e oito vírgula dezessete) metros até o ponto L1, situado em normal ao antigo Km 4+536,00 metros, afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem, formado por um raio de 981,75 (novecentos e oitenta e um vírgula setenta e cinco) metros, ângulo central 8°38'51", tangente 74,23 (setenta e quatro vírgula vinte e três) metros; daí segue com a distância de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



30,13 (trinta vírgula treze) metros azimute de $103^{\circ}15'12''$ até o ponto D26, daí segue com a distância de 94,50 (noventa e quatro vírgula cinquenta) metros é azimute de $102^{\circ}25'38''$ até o ponto D27, daí segue com a distância de 4,23 (quatro vírgula vinte e três) metros e azimute de $192^{\circ}55'12''$ até o ponto D28, dai segue a distância de 23,84 (vinte e três vírgula oitenta e quatro) metros e azimute de $102^{\circ}38'00''$ até o ponto D29, daí segue com a distância de 39,93 (trinta e nove vírgula noventa e três) metros e azimute de $103^{\circ}08'46''$ até o ponto D30, dai segue com a distância de 39,84 (trinta e nove vírgula oitenta e quatro) metros e azimute de $101^{\circ}21'55''$ até o ponto D31, daí segue com a distância de 13,63 (treze vírgula sessenta e três) metros e azimute de $103^{\circ}10'02''$ até o ponto D32, daí segue com a distância de 12,27 (doze vírgula vinte e sete) metros e azimute de $101^{\circ}09'07''$ até o ponto D33, daí segue com a distância de 65,19 (sessenta e cinco vírgula dezenove) metros e azimute de $102^{\circ}28'17''$ até o ponto D34, dá segue com a distância de 20,23 (vinte vírgula vinte e três) metros e azimute de $103^{\circ}16'58''$ até o ponto D35, daí segue com a distância de 82,85 (oitenta e dois vírgula oitenta e cinco) metros e azimute de $103^{\circ}03'14''$ até o ponto D36, daí segue com a distância de 12,60 (doze vírgula sessenta) metros e azimute de $102^{\circ}43'22''$ até o ponto D37, daí segue com a distância de 43,76 (quarenta e três vírgula setenta e seis) metros e azimute $103^{\circ}07'47''$ até o ponto D38, daí segue com a distância de 123,12 (cento e vinte e três vírgula doze) metros azimute de $103^{\circ}05'20''$ até o ponto D39, daí segue com a distância de 11,55 (onze vírgula cinquenta e cinco) metros e azimute de $103^{\circ}04'12''$ até o ponto D40, daí segue com a distância de 62,83 (sessenta e dois vírgula oitenta e três) metros e azimute de $102^{\circ}58'59''$ até o ponto D41, daí segue com a distância de 10,05 (dez vírgula cinco) metros e azimute de $103^{\circ}50'04''$ até o ponto D42, daí segue com a distância de 3,00 (três) metros e azimute de $102^{\circ}55'06''$ até o ponto D43, daí segue com a distância de 92,00 (noventa e dois) metros e azimute de $102^{\circ}55'07''$ até o ponto D44, daí segue com a distância de 13,99 (treze vírgula noventa e nove) metros e azimute de $101^{\circ}49'20''$ até o ponto D45, daí segue com a distância de 47,91 (quarenta e sete vírgula noventa e um) metros e azimute de $102^{\circ}49'51''$ até o ponto D46, daí segue com a distância de 12,32 (doze vírgula trinta e dois) metros e azimute de $101^{\circ}54'08''$ até o ponto D47, daí segue com a distância de 80,59 (oitenta vírgula cinquenta e nove) metros e azimute de $103^{\circ}43'56''$ até o ponto D48, daí segue com a distância de 52,13 (cinquenta e dois vírgula treze) metros e azimute de $103^{\circ}07'39''$ até o ponto D49, daí segue com a distância de 12,00 (doze) metros e azimute de $101^{\circ}59'57''$ até o ponto D50, daí segue com a distância de 39,83 (trinta e nove vírgula oitenta e três) metros e azimute de $101^{\circ}59'58''$ até o ponto 8, situado em normal ao antigo Km 5+577,50 metros, afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado esquerdo do sentido crescente da



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



quilometragem, daí segue com a distância de 31,64 (trinta e um vírgula sessenta e quatro) metros e azimute de 196°15'19" até o ponto Z, situado em normal ao antigo Km 5+577,50, metros, afastado de 15,00 (quinze) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 58,03 (cinquenta e oito vírgula zero três) metros e azimute de 282°47'09" até o ponto D51, daí segue com a distância de 97,07 (noventa e siete vírgula zero sete) metros e azimute de 282°57'12" até o ponto D52, daí segue com a distância de 40,51 (quarenta vírgula cinquenta e um) metros e azimute de 282°26'00" até o ponto D53, daí segue com a distância de 38,79 (trinta e oito vírgula setenta e nove) metros e azimute de 283°06'24" até o ponto D54, daí segue com a distância de 31,53 (trinta e um vírgula cinquenta e três) metros e azimute de 284°20'19" até o ponto D55, daí segue com a distância de 86,00 (oitenta e seis) metros e azimute de 282°55'07" até o ponto D56, daí segue com a distância de 64,41 (sessenta e quatro vírgula quarenta e um) metros e azimute de 283°08'03" até o ponto D57, daí segue com a distância de 208,56 (duzentos e oito vírgula cinquenta e seis) metros e azimute de 283°02'52" até o ponto D58, daí segue com a distância de 288,69 (duzentos e oitenta e oito vírgula sessenta e nove) metros e azimute de 283°04'55" até o ponto D59, daí segue com a distância de 103,87 (cento e três vírgula oitenta e sete) metros e azimute de 283°10'04" até o ponto A1, situado em normal ao antigo Km 4+556,50, metros, afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 28,36 (vinte e oito vírgula trinta e seis) metros e azimute de 280°17'32" até o ponto D60, daí segue com a distância de 24,20 (vinte e quatro vírgula vinte) metros e azimute de 276°41'39" até o ponto D61, daí segue com a distância de 46,47 (quarenta e seis vírgula quarenta e sete) metros e azimute de 273°52'52" até o ponto D62, daí segue com a distância de 31,78 (trinta e um vírgula setenta e oito) metros e azimute de 272°59'24" até o ponto D63, daí segue com a distância de 38,25 (trinta e oito vírgula vinte e cinco) metros e azimute de 270°30'49" até o ponto D64, daí segue com a distância de 25,02 (vinte e cinco vírgula zero dois) metros e azimute de 354°49'26" até o ponto D65, daí segue com a distância de 27,60 (vinte e sete vírgula sessenta) metros e azimute de 272°13'58" até o ponto B, daí segue com a distância de 87,75 (oitenta e sete vírgula setenta e cinco) metros e azimute de 272°13'57" até o ponto D66, daí segue com a distância de 34,55 (trinta e quatro vírgula cinquenta e cinco) metros e azimute de 222°21'51" até o ponto G, situado em normal ao antigo Km 4+266,50, metros, afastado de 25,50 (vinte e cinco vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 88,60 (oitenta e oito



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



vírgula sessenta) metros e azimute de $271^{\circ}29'25''$ até o ponto H1, situado em normal ao antigo Km 4+165,00, metros, afastado de 23,00 (vinte e três) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 54,62 (cinquenta e quatro vírgula sessenta e dois) metros e azimute de $263^{\circ}46'38''$ até o ponto D67, daí segue em curva à esquerda com o desenvolvimento de 197,86 (cento e noventa e sete vírgula oitenta e seis) metros até o ponto D2, formado por um raio de 1.452,01 (um mil quatrocentos e dois vírgula zero um) metros, ângulo central $7^{\circ}48'27''$, tangente 99,08 (noventa e nove vírgula zero oito) metros; daí segue com a distância de 26,05 (vinte e seis vírgula zero cinco) metros e azimute de $332^{\circ}32'49''$ até o ponto D1; inicial desta descrição, fechando assim esta poligonal de divisas. Confrontantes: Do ponto D1 ao 8 – Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil (matrícula 18.843) antes SUDEPE – Superintendência do Desenvolvimento da Pesca; do ponto 8 ao Z – AFA – Academia da Força Aérea; do ponto Z ao D64 – Avenida São Lucas, antes Estrada Municipal; do ponto D64 ao G – Prefeitura Municipal de Pirassununga; do ponto G ao D2 – Avenida São Lucas, antes Estrada Municipal; do ponto D2 até D1 – Gleba 4 – Prefeitura Municipal de Pirassununga, antes FEPASA – Ferrovia Paulista S/A, encontrando-se referido imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Pirassununga, em maior área sob nº 6887.85.001.001.00.9, objeto da matrícula nº 26.885 do CRI local.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei, será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975 e, as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, doadora, fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após, a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de setembro de 2014.

Otacílio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 149/2014 -

"Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a alienar, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, imóvel de sua propriedade, que assim se descreve: **uma área de terras, denominada “Remanescente”, composta de 51.780,5800 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta vírgula cinco mil e oitocentos) metros quadrados ou 2,1396 alqueires paulista ou ainda 5,1780 hectares, que assim se descreve: As divisas desta área iniciam-se no ponto D1, divisa com a Gleba 4 e a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos (Matrícula nº 18.843) antes SUDEPE – Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, deste vértice segue em curva à direita com o desenvolvimento de 380,64 (trezentos e oitenta vírgula sessenta e quatro) metros até o ponto D23, formado por um raio de 1.479,95 (um mil quatrocentos e setenta e nove vírgula noventa e cinco) metros, ângulo central 14°44'11", tangente 191,38 (cento e noventa e um vírgula trinta e oito) metros; daí segue em curva à direita com o desenvolvimento de 88,33 (oitenta e oito vírgula trinta e três) metros até o ponto D24, formado por um raio de 545,18 (quinhentos e quarenta e cinco vírgula dezento) metros, ângulo central de 9°17'00", tangente 44,26 (quarenta e quatro vírgula vinte e seis) metros; daí segue em curva à direita com o desenvolvimento de 35,46 (trinta e cinco vírgula quarenta e seis) metros até o ponto D25, formado por um raio de 545,18 (quinhentos e quarenta e cinco vírgula dezento) metros, ângulo central 3°43'37", tangente 17,74 (dezessete vírgula setenta e quatro) metros; daí segue em curva à direita com o desenvolvimento de 148,17 (cento e quarenta e oito vírgula dezessete) metros até o ponto L1, situado em normal ao antigo Km 4+536,00 metros, afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem, formado por um raio de 981,75 (novecentos e oitenta e um vírgula setenta e cinco) metros, ângulo central 8°38'51", tangente 74,23 (setenta e quatro vírgula vinte e três) metros; daí segue com a distância de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



30,13 (trinta vírgula treze) metros azimute de 103°15'12" até o ponto D26, daí segue com a distância de 94,50 (noventa e quatro vírgula cinquenta) metros é azimute de 102°25'38" até o ponto D27, daí segue com a distância de 4,23 (quatro vírgula vinte e três) metros e azimute de 192°55'12" até o ponto D28, daí segue a distância de 23,84 (vinte e três vírgula oitenta e quatro) metros e azimute de 102°38'00" até o ponto D29, daí segue com a distância de 39,93 (trinta e nove vírgula noventa e três) metros e azimute de 103°08'46" até o ponto D30, daí segue com a distância de 39,84 (trinta e nove vírgula oitenta e quatro) metros e azimute de 101°21'55" até o ponto D31, daí segue com a distância de 13,63 (treze vírgula sessenta e três) metros e azimute de 103°10'02" até o ponto D32, daí segue com a distância de 12,27 (doze vírgula vinte e sete) metros e azimute de 101°09'07" até o ponto D33, daí segue com a distância de 65,19 (sessenta e cinco vírgula dezenove) metros e azimute de 102°28'17" até o ponto D34, dá segue com a distância de 20,23 (vinte vírgula vinte e três) metros e azimute de 103°16'58" até o ponto D35, daí segue com a distância de 82,85 (oitenta e dois vírgula oitenta e cinco) metros e azimute de 103°03'14" até o ponto D36, daí segue com a distância de 12,60 (doze vírgula sessenta) metros e azimute de 102°43'22" até o ponto D37, daí segue com a distância de 43,76 (quarenta e três vírgula setenta e seis) metros e azimute 103°07'47" até o ponto D38, daí segue com a distância de 123,12 (cento e vinte e três vírgula doze) metros azimute de 103°05'20" até o ponto D39, daí segue com a distância de 11,55 (onze vírgula cinquenta e cinco) metros e azimute de 103°04'12" até o ponto D40, daí segue com a distância de 62,83 (sessenta e dois vírgula oitenta e três) metros e azimute de 102°58'59" até o ponto D41, daí segue com a distância de 10,05 (dez vírgula cinco) metros e azimute de 103°50'04" até o ponto D42, daí segue com a distância de 3,00 (três) metros e azimute de 102°55'06" até o ponto D43, daí segue com a distância de 92,00 (noventa e dois) metros e azimute de 102°55'07" até o ponto D44, daí segue com a distância de 13,99 (treze vírgula noventa e nove) metros e azimute de 101°49'20" até o ponto D45, daí segue com a distância de 47,91 (quarenta e sete vírgula noventa e um) metros e azimute de 102°49'51" até o ponto D46, daí segue com a distância de 12,32 (doze vírgula trinta e dois) metros e azimute de 101°54'08" até o ponto D47, daí segue com a distância de 80,59 (oitenta vírgula cinquenta e nove) metros e azimute de 103°43'56" até o ponto D48, daí segue com a distância de 52,13 (cinquenta e dois vírgula treze) metros e azimute de 103°07'39" até o ponto D49, daí segue com a distância de 12,00 (doze) metros e azimute de 101°59'57" até o ponto D50, daí segue com a distância de 39,83 (trinta e nove vírgula oitenta e três) metros e azimute de 101°59'58" até o ponto 8, situado em normal ao antigo Km 5+577,50 metros, afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 31,64 (trinta e um vírgula sessenta e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



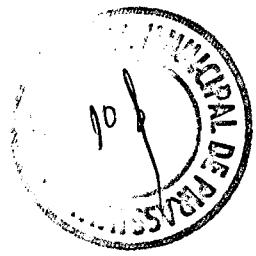
metros e azimute de $196^{\circ}15'19''$ até o ponto Z, situado em normal ao antigo Km 5+577,50, metros, afastado de 15,00 (quinze) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 58,03 (cinquenta e oito vírgula zero três) metros e azimute de $282^{\circ}47'09''$ até o ponto D51, daí segue com a distância de 97,07 (noventa e siete vírgula zero sete) metros e azimute de $282^{\circ}57'12''$ até o ponto D52, daí segue com a distância de 40,51 (quarenta vírgula cinquenta e um) metros e azimute de $282^{\circ}26'00''$ até o ponto D53, daí segue com a distância de 38,79 (trinta e oito vírgula setenta e nove) metros e azimute de $283^{\circ}06'24''$ até o ponto D54, daí segue com a distância de 31,53 (trinta e um vírgula cinquenta e três) metros e azimute de $284^{\circ}20'19''$ até o ponto D55, daí segue com a distância de 86,00 (oitenta e seis) metros e azimute de $282^{\circ}55'07''$ até o ponto D56, daí segue com a distância de 64,41 (sessenta e quatro vírgula quarenta e um) metros e azimute de $283^{\circ}08'03''$ até o ponto D57, daí segue com a distância de 208,56 (duzentos e oito vírgula cinquenta e seis) metros e azimute de $283^{\circ}02'52''$ até o ponto D58, daí segue com a distância de 288,69 (duzentos e oitenta e oito vírgula sessenta e nove) metros e azimute de $283^{\circ}04'55''$ até o ponto D59, daí segue com a distância de 103,87 (cento e três vírgula oitenta e sete) metros e azimute de $283^{\circ}10'04''$ até o ponto A1, situado em normal ao antigo Km 4+556,50, metros, afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 28,36 (vinte e oito vírgula trinta e seis) metros e azimute de $280^{\circ}17'32''$ até o ponto D60, daí segue com a distância de 24,20 (vinte e quatro vírgula vinte) metros e azimute de $276^{\circ}41'39''$ até o ponto D61, daí segue com a distância de 46,47 (quarenta e seis vírgula quarenta e sete) metros e azimute de $273^{\circ}52'52''$ até o ponto D62, daí segue com a distância de 31,78 (trinta e um vírgula setenta e oito) metros e azimute de $272^{\circ}59'24''$ até o ponto D63, daí segue com a distância de 38,25 (trinta e oito vírgula vinte e cinco) metros e azimute de $270^{\circ}30'49''$ até o ponto D64, daí segue com a distância de 25,02 (vinte e cinco vírgula zero dois) metros e azimute de $354^{\circ}49'26''$ até o ponto D65, daí segue com a distância de 27,60 (vinte e sete vírgula sessenta) metros e azimute de $272^{\circ}13'58''$ até o ponto B, daí segue com a distância de 87,75 (oitenta e sete vírgula setenta e cinco) metros e azimute de $272^{\circ}13'57''$ até o ponto D66, daí segue com a distância de 34,55 (trinta e quatro vírgula cinquenta e cinco) metros e azimute de $222^{\circ}21'51''$ até o ponto G, situado em normal ao antigo Km 4+266,50, metros, afastado de 25,50 (vinte e cinco vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 88,60 (oitenta e oito vírgula sessenta) metros e azimute de $271^{\circ}29'25''$ até o ponto H1, situado em normal ao antigo Km 4+165,00, metros, afastado de 23,00 (vinte e três) metros do eixo da antiga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 54,62 (cinquenta e quatro vírgula sessenta e dois) metros e azimute de 263°46'38" até o ponto D67, daí segue em curva à esquerda com o desenvolvimento de 197,86 (cento e noventa e sete vírgula oitenta e seis) metros até o ponto D2, formado por um raio de 1.452,01 (um mil quatrocentos e dois vírgula zero um) metros, ângulo central 7°48'27", tangente 99,08 (noventa e nove vírgula zero oito) metros; daí segue com a distância de 26,05 (vinte e seis vírgula zero cinco) metros e azimute de 332°32'49" até o ponto D1; inicial desta descrição, fechando assim esta poligonal de divisas. Confrontantes: Do ponto D1 ao 8 – Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil (matrícula 18.843) antes SUDEPE – Superintendência do Desenvolvimento da Pesca; do ponto 8 ao Z – AFA – Academia da Força Aérea; do ponto Z ao D64 – Avenida São Lucas, antes Estrada Municipal; do ponto D64 ao G – Prefeitura Municipal de Pirassununga; do ponto G ao D2 – Avenida São Lucas, antes Estrada Municipal; do ponto D2 até D1 – Gleba 4 – Prefeitura Municipal de Pirassununga, antes FEPASA – Ferrovia Paulista S/A, encontrando-se referido imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Pirassununga, em maior área sob nº 6887.85.001.001.00.9, objeto da matrícula nº 26.885 do CRI local.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei, será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975 e, as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, doadora, fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

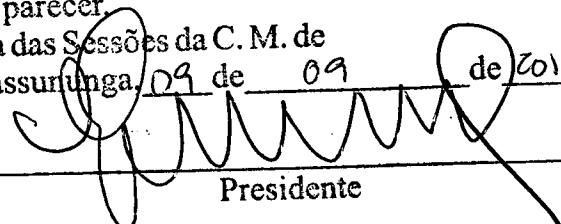
Art. 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

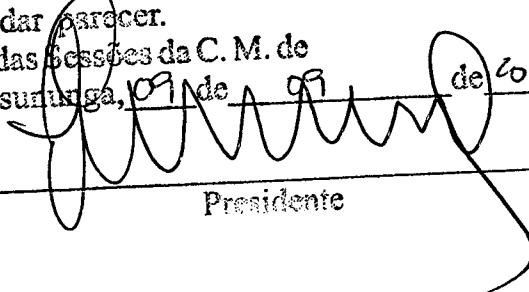
Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após, a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

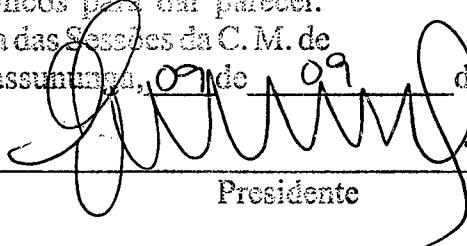
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

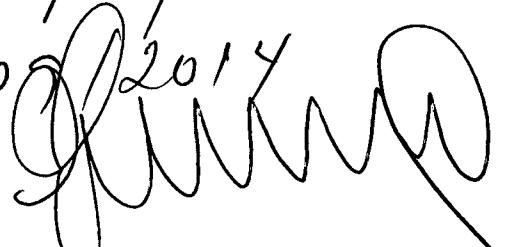
Pirassununga, 3 de setembro de 2014.

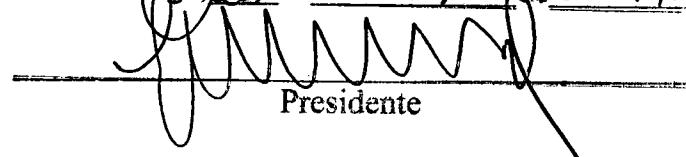
-CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

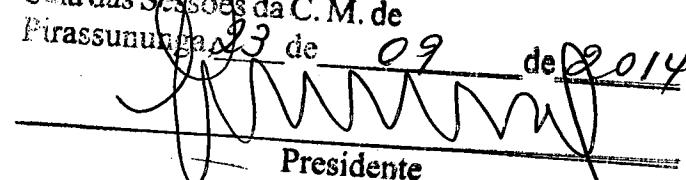
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 09 de 2014

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 09 de 2014

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 09 de 2014

Presidente

Retornado por falta de Pautas.
C.M. 16/09/2014


Aprovada em 1^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 09 de 2014.

Presidente

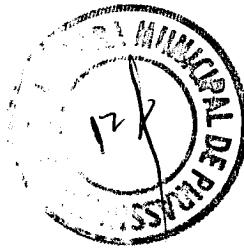
Aprovada em 2^a discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 09 de 2014.

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"J U S T I F I C A T I V A"

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo, **dispõe sobre autorização para alienação de imóvel que especifica, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.**

Motivou o encaminhamento da presente proposta, solicitação de documentação feita pela CDHU visando à regularização do Conjunto Habitacional localizado na Avenida São Lucas, Vila Santa Fé, dentre ela, a respectiva autorização legislativa que ora pleiteamos junto a essa Casa.

Tal regularização é imprescindível para que os mutuários residentes no referido empreendimento possam obter o registro de seus imóveis e legalizar qualquer outra transição entre particulares.

Considerando ser o projeto de interesse público e de grande alcance social, e que em todo seu corpo discrimina obrigações a quem de direito, julgamos desnecessárias maiores ponderações a respeito.

A guisa de informações complementares, juntamos a presente mensagem, cópia da matrícula do imóvel a ser doado à Companhia de Habitação do Estado de São Paulo.

Por todo o exposto, colocamo-nos à disposição dessa Casa para maiores esclarecimentos porventura surgidos a partir do debruçamento dos nobres Vereadores em torno da matéria, encarecendo para sua tramitação, regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 3 de setembro de 2014.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stáble

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATR. N° 26.885

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

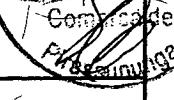
INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 26.885

FICHA N°

PIRASSUNUNGA 25 DE outubro DE 2006



IMÓVEL: Uma área de terras, denominada "Remanescente", composta de 51.780,5800 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta vírgula cinco mil e oitocentos) metros quadrados ou 2,1396 alqueires paulista ou ainda 5,1780 hectares, que assim se descreve: As divisas desta área iniciam-se no ponto D1, divisa com a Gleba 4 e a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos (Matrícula n.º 18.843) antes SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, deste vértice segue em curva à direita com o desenvolvimento de 380,64 (trezentos e oitenta vírgula sessenta e quatro) metros até o ponto D23, formado por um raio de 1.479,95 (um mil quatrocentos e setenta e nove vírgula noventa e cinco) metros, ângulo central 14°44'11", tangente 191,38 (cento e noventa e um vírgula trinta e oito) metros; dai segue em curva à direita com o desenvolvimento de 88,33 (oitenta e oito vírgula trinta e três) metros até o ponto D24, formado por um raio de 545,18 (quinhentos e quarenta e cinco vírgula dezöito) metros, ângulo central 9°17'00", tangente 44,26 (quarenta e quatro vírgula vinte e seis) metros; dai segue em curva à direita com o desenvolvimento de 35,46 (trinta e cinco vírgula quarenta e seis) metros até o ponto D25, formado por um raio de 545,18 (quinhentos e quarenta e cinco vírgula dezöito) metros, ângulo central 3°43'37", tangente 17,74 (dezesseis vírgula setenta e quatro) metros; dai segue em curva à direita com o desenvolvimento de 148,17 (cento e quarenta e oito vírgula dezessete) metros até o ponto L1, situado em normal ao antigo Km 4+536,00 metros, afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinqüenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem, formado por um raio de 981,75 (novecentos e oitenta e um vírgula setenta e cinco) metros, ângulo central 8°38'51", tangente 74,23 (setenta e quatro vírgula vinte e três) metros; dai segue com a distância de 30,13 (trinta vírgula treze) metros e azimute de 103°15'12" até o ponto D26, dai segue com a distância de 94,50 (noventa e quatro vírgula cinqüenta) metros e azimute de 102°25'38" até o ponto D27, dai segue com a distância de 4,23 (quatro vírgula vinte e três) metros e azimute de 192°55'12" até o ponto D28, dai segue com a distância de 23,84 (vinte e três vírgula oitenta e quatro) metros e azimute de 102°38'00" até o ponto D29, dai segue com a distância de 39,93 (trinta e nove vírgula noventa e três) metros e azimute de 103°08'46" até o ponto D30, dai segue com a distância de 39,84 (trinta e nove vírgula oitenta e quatro) metros e azimute de 101°21'55" até o ponto D31, dai segue com a distância de 13,63 (treze vírgula sessenta e três) metros e azimute de 103°10'02" até o ponto D32, dai segue com a distância de 12,27 (doze vírgula vinte e sete) metros e azimute de 101°09'07" até o ponto D33, dai segue com a distância de 65,19 (sessenta e cinco vírgula dezenove) metros e azimute de 102°28'17" até o ponto

continua no verso

CONTINUAÇÃO

D34, daí segue com a distância de 20,23 (vinte vírgula vinte e três) metros e azimute de $103^{\circ}16'58''$ até o ponto D35, daí segue com a distância de 82,85 (oitenta e dois vírgula oitenta e cinco) metros e azimute de $103^{\circ}03'14''$ até o ponto D36 daí segue com a distância de 12,60 (doze vírgula sessenta) metros e azimute de $102^{\circ}43'22''$ ate o ponto D37, daí segue com a distância de 43,76 (quarenta e três vírgula setenta e seis) metros e azimute de $103^{\circ}07'47''$ ate o ponto D38, daí segue com a distância de 123,12 (cento e vinte e três vírgula doze) metros azimute de $103^{\circ}05'20''$ até o ponto D39, daí segue com a distância de 11,55 (onze vírgula cinqüenta e cinco) metros e azimute de $103^{\circ}04'12''$ até o ponto D40, daí segue com a distância de 62,83 (sessenta e dois vírgula oitenta e três) metros e azimute de $102^{\circ}58'59''$ até o ponto D41, daí segue com a distância de 10,05 (dez vírgula zero cinco) metros e azimute de $103^{\circ}50'04''$ até o ponto D42, daí segue com a distância de 3,00 (três) metros e azimute de $102^{\circ}55'06''$ até o ponto D43, daí segue com a distância de 92,00 (noventa e dois) metros e azimute de $102^{\circ}55'07''$ até o ponto D44, daí segue com a distância de 13,99 (treze vírgula noventa e nove) metros e azimute de $101^{\circ}49'20''$ até o ponto D45, daí segue com a distância de 47,91 (quarenta e sete vírgula noventa e um) metros e azimute de $102^{\circ}49'51''$ até o ponto D46, daí segue com a distância de 12,32 (doze vírgula trinta e dois) metros e azimute de $101^{\circ}54'08''$ até o ponto D47, daí segue com a distância de 80,59 (oitenta vírgula cinqüenta e nove) metros azimute de $103^{\circ}43'56''$ até o ponto D48, daí segue em com a distância de 52,13 (cinquenta e dois vírgula treze) metros e azimute de $103^{\circ}07'39''$ até o ponto D49, daí segue com a distância de 12,00 (doze) metros e azimute de $101^{\circ}59'57''$ até o ponto D50, daí segue com a distância de 39,83 (trinta e nove vírgula oitenta e três) metros e azimute de $101^{\circ}59'58''$ até o ponto 8, situado em normal ao antigo Km 5+577,50 metros, afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinqüenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 31,64 (trinta e um vírgula sessenta e quatro) metros e azimute de $196^{\circ}15'19''$ até o ponto Z, situado em normal ao antigo Km 5+577,50 metros, afastado de 15,00 (quinze) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 58,03 (cinquenta e oito vírgula zero três) metros e azimute de $282^{\circ}47'09''$ até o ponto D51, daí segue com a distância de 97,07 (noventa e sete vírgula zero sete) metros e azimute de $282^{\circ}57'12''$ até o ponto D52, daí segue com a distância de 40,51 (quarenta vírgula cinqüenta e um) metros e azimute de $282^{\circ}26'00''$ até o ponto D53, daí segue com a distância de 38,79 (trinta e oito vírgula setenta e nove) metros e azimute de $283^{\circ}06'24''$ até o ponto D54, daí segue com a distância de 31,53 (trinta e um vírgula cinqüenta e três) metros e azimute de $284^{\circ}20'19''$ até o ponto D55, daí segue com a distância de 86,00 (oitenta e seis) metros e azimute de $282^{\circ}55'07''$ até ponto D56, daí segue com a distância de 64,41 (sessenta e quatro vírgula quarenta e um) metros e azimute de $283^{\circ}08'03''$ até o ponto D57, daí segue com a distância de 208,56 (duzentos e oito vírgula cinqüenta e seis) metros e azimute de $283^{\circ}02'52''$ até o ponto D58, daí segue com a distância de 288,69 (duzentos e oitenta e oito vírgula sessenta e nove) metros e azimute de $283^{\circ}04'55''$ até o ponto D59, daí segue com a distância de 103,87 (cento e três vírgula oitenta e sete) metros e azimute de $283^{\circ}10'04''$ até o ponto A1, situado em normal ao antigo Km 4+556,50 metros.,

continua na ficha 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matr. N° 26.885

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 26.885

FICHA N° 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 28,36 (vinte e oito vírgula trinta e seis) metros e azimute de 280°17'32" até o ponto D60, daí segue com a distância de 24,20 (vinte e quatro vírgula vinte) metros e azimute de 276°41'39" até o ponto D61, daí segue com a distância de 46,47 (quarenta e seis vírgula quarenta e sete) metros e azimute de 273°52'52" até o ponto D62, daí segue com a distância de 31,78 (trinta e um vírgula setenta e oito) metros e azimute de 272°59'24" até o ponto D63, daí segue com a distância de 38,25 (trinta e oito vírgula vinte e cinco) metros e azimute de 270°30'49" até o ponto D64, daí segue com a distância de 25,02 (vinte e cinco vírgula zero dois) metros e azimute de 354°49'26" até o ponto D65, daí segue com a distância de 27,60 (vinte e sete vírgula e sessenta) metros e azimute de 272°13'58" até o ponto B, daí segue com a distância de 87,75 (oitenta e sete vírgula setenta e cinco) metros e azimute de 272°13'57" até o ponto D66, daí segue com a distância de 34,55 (trinta e quatro vírgula cinquenta e cinco) metros e azimute de 222°21'51" até o ponto G, situado em normal ao antigo Km 4+266,50 metros., afastado de 25,50 (vinte e cinco vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 88,60 (oitenta e oito vírgula sessenta) metros e azimute de 271°29'25" até o ponto H1, situado em normal ao antigo Km 4+165,00 metros, afastado de 23,00 (vinte e três) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 54,62 (cinquenta e quatro vírgula sessenta e dois) metros e azimute de 263°46'38" até o ponto D67, daí segue em curva à esquerda com o desenvolvimento de 197,86 (cento e noventa e sete vírgula oitenta e seis) metros até o ponto D2, formado por um raio de 1.452,01 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois vírgula zero um) metros, ângulo central 7°48'27", tangente 99,08 (noventa e nove vírgula zero oito) metros; daí segue com a distância de 26,05 (vinte e seis vírgula zero cinco) metros e azimute de 332°32'49" até o ponto D1; inicial desta descrição, fechando assim esta poligonal de divisas. Confrontantes: Do ponto D1 ao 8 - Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil (matrícula 18.843) antes SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca; do ponto 8 ao Z - AFA - Academia da Força Aérea; do ponto Z ao D64 - Avenida São Lucas, antes Estrada Municipal; do ponto D64 ao G - Prefeitura Municipal de Pirassununga; do ponto G ao D2 - Avenida São Lucas, antes Estrada Municipal; do ponto D2 até D1 - Gleba 4 - Prefeitura Municipal de Pirassununga, antes FEPASA - Ferrovia Paulista S/A.

continua no verso

CONTINUAÇÃO

Encontrando-se referido imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Pirassununga, em maior área sob nº 6887.85.001.001.00.9

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, estabelecida nesta cidade na Praça Galício Del Nero, nº 51, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR: R.1 na Matrícula nº 18.093, de 11 de março de 1.992, deste registro. A Escrevente, (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$5,21

AV.01 – Em 23 de setembro de 2.013. EXISTÊNCIA DE AÇÃO.
Protocolo 116575 de 10/09/2013.

Procede-se a esta averbação para constar a existência de Ação Indenizatória do valor de R\$5.152.500,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos reais), proposta contra o Município de Pirassununga, proprietário do imóvel desta matrícula, conforme determinação judicial contida no ofício de 05/09/2013, expedido nos autos do Processo nº. 0009031-80.2013.8.26.0457, Ordem nº. 847/2013 – Procedimento Ordinário da 3ª Vara Cível desta comarca, requerida por Rosilene Pereira Guimarães e outros contra o Município de Pirassununga, Juliano Eiras ME, Reinaldo Eiras e Baldin Bioenergia S/A, tendo em vista o deferimento da medida de antecipação de tutela de 28/08/2013. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 09 ABR 2014

C.R.I.A. Pirassununga-SP

Ato Certidão

Ao Serventuário _____

24.04

Ao Estado _____

Ao IFESP _____

SINOREG (R. Civil) _____

Trib. Justiça _____

Total _____

24.04

RECIBO

Selo e taxas recolhidas por guia

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA - SP
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrevente

Interesse Prefeitura Municipal de Pirassununga - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga

Otacilio José Barreiros

Presidente

Presidente

Pirassununga, 3 de setembro de 2014.

Ofício nº 176/2014

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para alienação de imóvel que especifica, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 432/1993



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito
23 SET 2014

REQUERIMENTO

Nº 301/2014

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o *Projeto de Lei nº 149/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre autorização para alienação de imóvel que especifica, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU*.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2014.

João Batista de Souza Pereira
Vereador

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

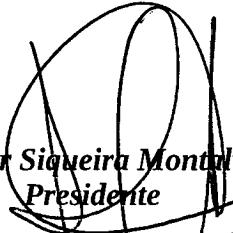


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 149/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre autorização para alienação de imóvel que especifica, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Luciana Batista
Relatora
23 SET 2014
16 SET 2014

AUSENTE

João Batista de Souza Pereira
Membro



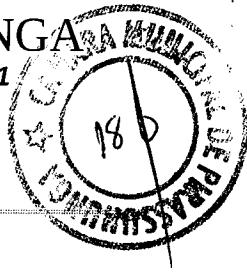
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 149/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre autorização para alienação de imóvel que especifica, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé" 16 SET 2014
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani 23 SET 2014
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho 16 SET 2014
Membro



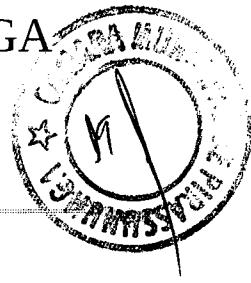
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 149/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre autorização para alienação de imóvel que especifica, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé" 16 SET 2014
Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão
Relator

23 SET 2014

Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson" 23 SET 2014
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 4.681, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014 -

“Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a alienar, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, imóvel de sua propriedade, que assim se descreve: **uma área de terras, denominada “Remanescente”, composta de 51.780,5800 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta vírgula cinco mil e oitocentos) metros quadrados ou 2,1396 alqueires paulista ou ainda 5,1780 hectares, que assim se descreve: As divisas desta área iniciam-se no ponto D1, divisa com a Gleba 4 e a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos (Matrícula nº 18.843) antes SUDEPE – Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, deste vértice segue em curva à direita com o desenvolvimento de 380,64 (trezentos e oitenta vírgula sessenta e quatro) metros até o ponto D23, formado por um raio de 1.479,95 (um mil quatrocentos e setenta e nove vírgula noventa e cinco) metros, ângulo central 14°44'11", tangente 191,38 (cento e noventa e um vírgula trinta e oito) metros; daí segue em curva à direita com o desenvolvimento de 88,33 (oitenta e oito vírgula trinta e três) metros até o ponto D24, formado por um raio de 545,18 (quinhentos e quarenta e cinco vírgula dezoito) metros, ângulo central de 9°17'00", tangente 44,26 (quarenta e quatro vírgula vinte e seis) metros; dai segue em curva à direita com o desenvolvimento de 35,46 (trinta e cinco vírgula quarenta e seis) metros até o ponto D25, formado por um raio de 545,18 (quinhentos e quarenta e cinco vírgula dezoito) metros, ângulo central 3°43'37", tangente 17,74 (dezessete vírgula setenta e quatro) metros; daí segue em curva à direita com o desenvolvimento de 148,17 (cento e quarenta e oito vírgula dezessete) metros até o ponto L1, situado em normal ao antigo Km 4+536,00 metros, afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem, formado por um raio de 981,75 (novecentos e oitenta e um vírgula setenta e cinco) metros, ângulo central 8°38'51", tangente 74,23 (setenta e quatro vírgula vinte e três) metros; daí segue com a distância de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



30,13 (trinta vírgula treze) metros azimute de $103^{\circ}15'12''$ até o ponto D26, daí segue com a distância de 94,50 (noventa e quatro vírgula cinquenta) metros é azimute de $102^{\circ}25'38''$ até o ponto D27, daí segue com a distância de 4,23 (quatro vírgula vinte e três) metros e azimute de $192^{\circ}55'12''$ até o ponto D28, dai segue a distância de 23,84 (vinte e três vírgula oitenta e quatro) metros e azimute de $102^{\circ}38'00''$ até o ponto D29, daí segue com a distância de 39,93 (trinta e nove vírgula noventa e três) metros e azimute de $103^{\circ}08'46''$ até o ponto D30, dai segue com a distância de 39,84 (trinta e nove vírgula oitenta e quatro) metros e azimute de $101^{\circ}21'55''$ até o ponto D31, daí segue com a distância de 13,63 (treze vírgula sessenta e três) metros e azimute de $103^{\circ}10'02''$ até o ponto D32, daí segue com a distância de 12,27 (doze vírgula vinte e sete) metros e azimute de $101^{\circ}09'07''$ até o ponto D33, daí segue com a distância de 65,19 (sessenta e cinco vírgula dezenove) metros e azimute de $102^{\circ}28'17''$ até o ponto D34, dá segue com a distância de 20,23 (vinte vírgula vinte e três) metros e azimute de $103^{\circ}16'58''$ até o ponto D35, daí segue com a distância de 82,85 (oitenta e dois vírgula oitenta e cinco) metros e azimute de $103^{\circ}03'14''$ até o ponto D36, daí segue com a distância de 12,60 (doze vírgula sessenta) metros e azimute de $102^{\circ}43'22''$ até o ponto D37, daí segue com a distância de 43,76 (quarenta e três vírgula setenta e seis) metros e azimute $103^{\circ}07'47''$ até o ponto D38, daí segue com a distância de 123,12 (cento e vinte e três vírgula doze) metros azimute de $103^{\circ}05'20''$ até o ponto D39, daí segue com a distância de 11,55 (onze vírgula cinquenta e cinco) metros e azimute de $103^{\circ}04'12''$ até o ponto D40, daí segue com a distância de 62,83 (sessenta e dois vírgula oitenta e três) metros e azimute de $102^{\circ}58'59''$ até o ponto D41, daí segue com a distância de 10,05 (dez vírgula cinco) metros e azimute de $103^{\circ}50'04''$ até o ponto D42, daí segue com a distância de 3,00 (três) metros e azimute de $102^{\circ}55'06''$ até o ponto D43, daí segue com a distância de 92,00 (noventa e dois) metros e azimute de $102^{\circ}55'07''$ até o ponto D44, daí segue com a distância de 13,99 (treze vírgula noventa e nove) metros e azimute de $101^{\circ}49'20''$ até o ponto D45, daí segue com a distância de 47,91 (quarenta e sete vírgula noventa e um) metros e azimute de $102^{\circ}49'51''$ até o ponto D46, daí segue com a distância de 12,32 (doze vírgula trinta e dois) metros e azimute de $101^{\circ}54'08''$ até o ponto D47, daí segue com a distância de 80,59 (oitenta vírgula cinquenta e nove) metros e azimute de $103^{\circ}43'56''$ até o ponto D48, daí segue com a distância de 52,13 (cinquenta e dois vírgula treze) metros e azimute de $103^{\circ}07'39''$ até o ponto D49, daí segue com a distância de 12,00 (doze) metros e azimute de $101^{\circ}59'57''$ até o ponto D50, daí segue com a distância de 39,83 (trinta e nove vírgula oitenta e três) metros e azimute de $101^{\circ}59'58''$ até o ponto 8, situado em normal ao antigo Km 5+577,50 metros, afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado esquerdo do sentido crescente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



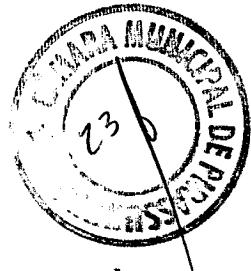
quilometragem, daí segue com a distância de 31,64 (trinta e um vírgula sessenta e quatro) metros e azimute de 196°15'19" até o ponto Z, situado em normal ao antigo Km 5+577,50, metros, afastado de 15,00 (quinze) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 58,03 (cinquenta e oito vírgula zero três) metros e azimute de 282°47'09" até o ponto D51, daí segue com a distância de 97,07 (noventa e siete vírgula zero sete) metros e azimute de 282°57'12" até o ponto D52, daí segue com a distância de 40,51 (quarenta vírgula cinquenta e um) metros e azimute de 282°26'00" até o ponto D53, daí segue com a distância de 38,79 (trinta e oito vírgula setenta e nove) metros e azimute de 283°06'24" até o ponto D54, daí segue com a distância de 31,53 (trinta e um vírgula cinquenta e três) metros e azimute de 284°20'19" até o ponto D55, daí segue com a distância de 86,00 (oitenta e seis) metros e azimute de 282°55'07" até o ponto D56, daí segue com a distância de 64,41 (sessenta e quatro vírgula quarenta e um) metros e azimute de 283°08'03" até o ponto D57, daí segue com a distância de 208,56 (duzentos e oito vírgula cinquenta e seis) metros e azimute de 283°02'52" até o ponto D58, daí segue com a distância de 288,69 (duzentos e oitenta e oito vírgula sessenta e nove) metros e azimute de 283°04'55" até o ponto D59, daí segue com a distância de 103,87 (cento e três vírgula oitenta e sete) metros e azimute de 283°10'04" até o ponto A1, situado em normal ao antigo Km 4+556,50, metros, afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 28,36 (vinte e oito vírgula trinta e seis) metros e azimute de 280°17'32" até o ponto D60, daí segue com a distância de 24,20 (vinte e quatro vírgula vinte) metros e azimute de 276°41'39" até o ponto D61, daí segue com a distância de 46,47 (quarenta e seis vírgula quarenta e sete) metros e azimute de 273°52'52" até o ponto D62, daí segue com a distância de 31,78 (trinta e um vírgula setenta e oito) metros e azimute de 272°59'24" até o ponto D63, daí segue com a distância de 38,25 (trinta e oito vírgula vinte e cinco) metros e azimute de 270°30'49" até o ponto D64, daí segue com a distância de 25,02 (vinte e cinco vírgula zero dois) metros e azimute de 354°49'26" até o ponto D65, daí segue com a distância de 27,60 (vinte e sete vírgula sessenta) metros e azimute de 272°13'58" até o ponto B, daí segue com a distância de 87,75 (oitenta e sete vírgula setenta e cinco) metros e azimute de 272°13'57" até o ponto D66, daí segue com a distância de 34,55 (trinta e quatro vírgula cinquenta e cinco) metros e azimute de 222°21'51" até o ponto G, situado em normal ao antigo Km 4+266,50, metros, afastado de 25,50 (vinte e cinco vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 88,60 (oitenta e oito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



vírgula sessenta) metros e azimute de $271^{\circ}29'25''$ até o ponto H1, situado em normal ao antigo Km 4+165,00, metros, afastado de 23,00 (vinte e três) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 54,62 (cinquenta e quatro vírgula sessenta e dois) metros e azimute de $263^{\circ}46'38''$ até o ponto D67, daí segue em curva à esquerda com o desenvolvimento de 197,86 (cento e noventa e sete vírgula oitenta e seis) metros até o ponto D2, formado por um raio de 1.452,01 (um mil quatrocentos e dois vírgula zero um) metros, ângulo central $7^{\circ}48'27''$, tangente 99,08 (noventa e nove vírgula zero oito) metros; daí segue com a distância de 26,05 (vinte e seis vírgula zero cinco) metros e azimute de $332^{\circ}32'49''$ até o ponto D1; inicial desta descrição, fechando assim esta poligonal de divisas. Confrontantes: Do ponto D1 ao 8 – Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil (matrícula 18.843) antes SUDEPE – Superintendência do Desenvolvimento da Pesca; do ponto 8 ao Z – AFA – Academia da Força Aérea; do ponto Z ao D64 – Avenida São Lucas, antes Estrada Municipal; do ponto D64 ao G – Prefeitura Municipal de Pirassununga; do ponto G ao D2 – Avenida São Lucas, antes Estrada Municipal; do ponto D2 até D1 – Gleba 4 – Prefeitura Municipal de Pirassununga, antes FEPASA – Ferrovia Paulista S/A, encontrando-se referido imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Pirassununga, em maior área sob nº 6887.85.001.001.00.9, objeto da matrícula nº 26.885 do CRI local.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei, será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975 e, as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º A Prefeitura Municipal, doadora, fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após, a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de setembro de 2014.

- CRISTINA ABARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO N° 006/2014

Sexta-feira, 16 de outubro de 2014
www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de setembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

RECEBIMENTO DE INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI N° 4.478, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014									
<i>Atende à Lei nº 4.478, de 25/09/2014 - Anexo V</i>									
<i>ANEXO À LEI N° 4.478, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014</i>									
<i>Atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 4.447, de 25/06/2013 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2014</i>									
<i>Valores expressos em R\$ mil. Miles indicados</i>									
<i>Recebimento de nova ação nº 2508 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE – Aquisição de Equipamentos</i>									
<i>Destinatário da ação: Município de Pirassununga</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									
<i>Justificativa para a ação:</i>									

e azimute de 103°50'04" até o ponto D42, dai segue com a distância de 3,00 (três) metros e azimute de 102°55'06" até o ponto D43, dai segue com a distância de 92,00 (noventa e dois) metros e azimute de 102°55'07" até o ponto D44, dai segue com a distância de 13,99 (treze vírgula noventa e nove) metros e azimute de 101°49'20" até o ponto D45, dai segue com a distância de 47,91 (quarenta e sete vírgula noventa e um) metros e azimute de 102°49'51" até o ponto D46, dai segue com a distância de 12,32 (doze vírgula trinta e dois) metros e azimute de 101°54'08" até o ponto D47, dai segue com a distância de 80,59 (oitenta vírgula cinquenta e nove) metros e azimute de 103°43'56" até o ponto D48, dai segue com a distância de 52,13 (cinquenta e dois vírgula treze) metros e azimute de 103°07'39" até o ponto D49, dai segue com a distância de 12,00 (doze) metros e azimute de 101°59'57" até o ponto D50, dai segue com a distância de 39,83 (trinta e nove vírgula oitenta e três) metros e azimute de 101°59'58" até o ponto 8, situado em normal ao antigo Km 5+577,50 metros, afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem, dai segue com a distância de 31,64 (trinta e uma vírgula sessenta e quatro) metros e azimute de 196°15'19" até o ponto Z, situado em normal ao antigo Km 5+577,50, metros, afastado de 15,00 (quinze) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, dai segue com a distância de 58,03 (cinquenta e oito vírgula zero três) metros e azimute de 282°47'09" até o ponto D51, dai segue com a distância de 97,07 (noventa e siete vírgula zero sete) metros e azimute de 282°57'12" até o ponto D52, dai segue com a distância de 40,51 (quarenta vírgula cinquenta e um) metros e azimute de 282°26'00" até o ponto D53, dai segue com a distância de 38,79 (trinta e oito vírgula setenta e nove) metros e azimute de 283°06'24" até o ponto D54, dai segue com a distância de 31,53 (trinta e um vírgula cinquenta e três) metros e azimute de 284°20'19" até o ponto D55, dai segue com a distância de 86,00 (oitenta e seis) metros e azimute de 282°55'07" até o ponto D56, dai segue com a distância de 64,41 (sessenta e quatro vírgula quarenta e um) metros e azimute de 283°08'03" até o ponto D57, dai segue com a distância de 208,56 (duzentos e oito vírgula cinquenta e seis) metros e azimute de 283°02'52" até o ponto D58, dai segue com a distância de 288,69 (duzentos e oitenta e oito vírgula sessenta e nove) metros e azimute de 283°04'55" até o ponto D59, dai segue com a distância de 103,87 (cento e três vírgula oitenta e sete) metros e azimute de 283°10'04" até o ponto A1, situado em normal ao antigo Km 4+556,50, metros, afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, dai segue com a distância de 28,36 (vinte e oito vírgula trinta e seis) metros e azimute de 280°17'32" até o ponto D60, dai segue com a distância de 24,20 (vinte e quatro vírgula vinte) metros e azimute de 276°41'39" até o ponto D61, dai segue com a distância de 46,47 (quarenta e seis vírgula quarenta e sete) metros e azimute de 273°52'52" até o ponto D62, dai segue com a distância de 31,78 (trinta e um vírgula setenta e oito) metros e azimute de 272°59'24" até o ponto D63, dai segue com a distância de 38,25 (trinta e oito vírgula vinte e cinco) metros e azimute de 270°30'49" até o ponto D64, dai segue com a distância de 25,02 (vinte e cinco vírgula zero dois) metros e azimute de 354°49'26" até o ponto D65, dai segue com a distância de 27,60 (vinte e sete vírgula sessenta) metros e azimute de 272°13'58" até o ponto B, dai segue com a distância de 87,75 (oitenta e sete vírgula setenta e cinco) metros e azimute de 272°13'57" até o ponto D66, dai segue com a distância de 34,55 (trinta e quatro vírgula cinquenta e cinco) metros e azimute de 222°21'51" até o ponto G, situado em normal ao antigo Km 4+266,50, metros, afastado de 25,50 (vinte e cinco vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, dai segue com a distância de 88,60 (oitenta e oito vírgula sessenta) metros e azimute de 271°29'25" até o ponto H1, situado em normal ao antigo Km 4+165,00, metros, afastado de 23,00 (vinte e três) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, dai segue com a distância de 54,62 (cinquenta e quatro vírgula

sessenta e dois) metros e azimute de $263^{\circ}46'38''$ até o ponto D67, daí segue em curva à esquerda com o desenvolvimento de $197,86$ (cento e noventa e sete vírgula oitenta e seis) metros até o ponto D2, formado por um raio de $1.452,01$ (um mil quatrocentos e dois vírgula zero um) metros, ângulo central $7^{\circ}48'27''$, tangente $99,08$ (noventa e nove vírgula zero oito) metros; daí segue com a distância de $26,05$ (vinte e seis vírgula zero cinco) metros e azimute de $332^{\circ}32'49''$ até o ponto D1; inicial desta descrição, fechando assim esta poligonal de divisas. Confrontantes: Do ponto D1 ao 8 - Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil (matrícula 18.843) antes SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca; do ponto 8 ao Z - AFA - Academia da Força Aérea; do ponto Z ao D64 - Avenida São Lucas, antes Estrada Municipal; do ponto D64 ao G - Prefeitura Municipal de Pirassununga; do ponto G ao D2 - Avenida São Lucas, antes Estrada Municipal; do ponto D2 até D1 - Gleba 4 - Prefeitura Municipal de Pirassununga, antes FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, encontrando-se referido imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Pirassununga, em maior área sob nº 6887.85.001.001.00.9, objeto da matrícula nº 26.885 do CRI local.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei, será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975 e, as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório do Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à entidade CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, doadora, fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Legítima de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou PIS e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que elas implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo, após, a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excecionando-se o dispositivo em contrário.

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 25 de setembro de 2014.
CHRISTINA APARECIDA MENEZES

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração

LEI N° 4.682, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGAS
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1537 – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 25 de setembro de 2014.

Pirassununga, 25 de setembro de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração



LEI N° 4.683, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGÁ SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1537 – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.

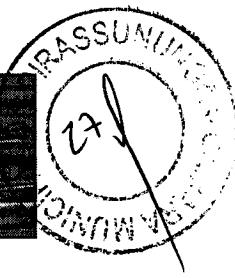
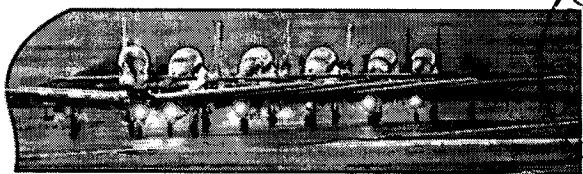
Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão, legalmente,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina da competição entre os Estados e o Distrito Federal, que permanecerá vigente até 31 de dezembro de 1964.

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 25 de setembro de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA

KRISTIANI ARECIBA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretaria Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA

Voltar

Nome	↓	Crescente	↓
Ordenar			

Página Principal

Name

		Last modified	Size
	2014-11-26 - Diário Eletrônico nº 11 (ESPECIAL) - 26 de novembro de 2014.pdf	26-Nov-2014 14:00	314K
	2014-11-07 - Diário Eletrônico nº 10 (ESPECIAL) - 7 de novembro de 2014.pdf	18-Nov-2014 14:04	532K
	2014-10-24 - Diário Eletrônico nº 09 (ESPECIAL) - 24 de outubro de 2014.pdf	11-Nov-2014 08:30	521K
	2014-10-24 - Diário Eletrônico nº 08 - 22 de setembro a 16 de outubro de 2014.pdf	01-Dec-2014 07:05	1.3M
	2014-10-16 - Diário Eletrônico nº 08 (ESPECIAL) - 16 de outubro de 2014.pdf	07-Nov-2014 13:05	14M
	2014-09-26 - Diário Eletrônico nº 07 - 22-26 de setembro de 2014.pdf	29-Sep-2014 08:12	1.0M
	2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 - 22 de agosto a 19 de setembro de 2014.pdf	06-Nov-2014 14:21	1.7M
	2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 (ESPECIAL) - 19 de setembro de 2014.pdf	24-Sep-2014 06:32	32M
	2014-08-22 - Diário Eletrônico nº 05 - 11-22 de agosto de 2014.pdf	06-Oct-2014 11:23	1.2M
	2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf	19-Aug-2014 13:50	3.9M
	2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	18M
	2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	14M
	2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf	17-Jul-2014 16:25	1.0M
	2014-06-20 - Diário Eletrônico nº 02 (ESPECIAL) - 20 de junho de 2014.pdf	25-Sep-2014 11:43	43M
	2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf	14-Jul-2014 08:31	776K
	2014-05-30 - Diário Eletrônico nº 664 - 2-30 de maio de 2014.pdf	11-Nov-2014 05:43	1.6M

